



PROTUCOLO Nº 091/2024
CÂMARA MUNICIPAL
AMARANTE DO MARANHÃO
Rubrica
25/06/24

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE- AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA.
CNPJ- 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 – FONE/FAX: 3532-2136

LEI Nº 532/2024

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA
POESIA” E A “SEMANA EDUCATIVA
SOBRE A POESIA” NESTE MUNICÍPIO
DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLY GOMES MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE
DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do município de Amarante/MA, o “Dia Municipal da Poesia”, o dia 16 de setembro.

Art. 2º. Fica instituída a “Semana Educativa Sobre a Poesia”, a ser realizada anualmente na semana do dia 16 de setembro, visado ensinar sobre esse gênero literário caracterizado pela composição em versos estruturados de forma harmoniosa.

Art. 3º. Fica autorizado que a “Semana Educativa Sobre a Poesia” seja organizada também na rede municipal de ensino e através de campanhas públicas, com atividades que incluam o ensino de poesias, suas principais obras, principais autores, ações culturais, valorização da leitura, incentivo a escrita de poesia, confecção de livros digitais ou impressos, palestras com poetisas, etc.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.





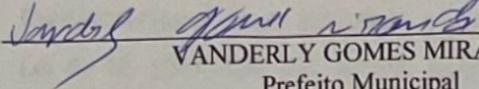
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE- AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA.
CNPJ- 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 – FONE/FAX: 3532-2136

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO,
Estado do Maranhão, aos 14 dias do Mês de Junho de 2024.


VANDERLY GOMES MIRANDA
Prefeito Municipal

